

Lei n° 932, de 09 de julho de 2007.

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios e dos vencimentos dos agentes políticos, dos Diretores de Departamento, equivalente a Secretários Municipais e dos Servidores da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores de Departamento (equivalentes a Secretários Municipais) e a remuneração dos servidores da Câmara Municipal são alterados, a partir da data-base fixada na Lei Municipal n° 891, de 31/08/2005, em 6 % (seis por cento), observada a revisão geral concedida aos servidores públicos municipais.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas – MG, 09 de julho de 2007.

Luiz Araújo Ferreira
Prefeito Municipal